PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2025,

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2025, celebrado entre o MUNICÍPIODO RIO DE JANEIRO, por meio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS**, como CONTRATANTE, e a **VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA**, como CONTRATADA, referente à modificação qualitativa com acréscimo de valor.

Aos dias 01 do mês de junho do ano de 2026, na rua Gago Coutinho, 52 - Laranjeiras – Rio de Janeiro, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** por meio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Presidente Clara Sanchez Rodrigues, que responde pelo expediente consoante delegação do Decreto RIO “P” N° 142 de 27/03/2026, e **VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Paiva, n° 18, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o 05.376.891/0001-07, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marco Antônio Pereira portador da cédula de identidade n° 87.1.06669-7 – CREA – RJ, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 16/2025**, conforme despacho autorizativo da Senhora Clara Sanchez Rodrigues, datado de 11/05/2026, id 3921292 do processo nº IPP-PRO-2025/00409, publicado no D.O. RIO nº 36 de 12/05/2026, à fl. 10, que se referá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 16/2025 a modificação qualitativa e com acréscimo de valor por meio de alteração do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com respectivo acréscimo de seu valor, com fulcro no art. 124, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e a modificação quantitativa, com acréscimo do objeto contratual e seu respectivo acréscimo de valor, com fundamento no art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme alteração do Termo de Referência id 4177486 do processo administrativo nº IPP-PRO-2025/00409.

Parágrafo Primeiro: Tal modificação consiste na substituição integral do Quadro de Distribuição de Força localizado na Casa de Máquinas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, instalação de chapa de montagem equipada com Chave Geral de 60A, dispositivos de proteção e seccionamento.

Parágrafo Segundo: Fica alterado o cronograma físico-financeiro do contrato, conforme Anexo II dopresente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), cuja composição se encontraespecificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parteintegrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 10,64% (dez virgula sesenta e quatro por cento) do valorinicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único: As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 10.1135.15.122.0700.2991, Código de Despesa n° 339039 do orçamento de 2026, tendo sido emitida Nota de Empenho n° 2026NE000096, no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, a complementação da garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato n° 16/2025, que não colidirem com odisposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLARA SANCHEZ RODRIGUES
Data: 11/06/2026 14:26:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO ANTONIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANO DO CARMO LEITE
Data: 11/06/2026 15:08:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA BEATRIZ FERREIRA REIS
Data: 11/06/2026 15:13:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

Contrato 16/2025	Modernização tecnológica, reforma e atualização de 01 (um) elevador, bem como na manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores	R$177.620,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais)

Termo aditivo 6/2026	Modificação qualitativa com acréscimo de valor	R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
Total:		R$ 196.520,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais)

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO ANTONIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO ANTONIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

PREFEITURA RIO | Instituto Pereira Passos

DECLARAÇÃO DO ART. 7°, DO DECRETO RIO N° 49.414/2021

VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDAinscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o 05.376.891/0001-07, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marco Antônio Pereira portador da cédula de identidade n° 87.1.06669-7 – CREA – RJ, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO ANTONIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO	VALOR	PRAZO
Modernização do elevador social 3 da marca OTIS	R$ 131.999,00	Até 90 dias após assinatura do contrato (serviço já executado)
Conserto de 2 elevadores para fornecimento e instalação de todas as peças necessárias da marca OTIS	R$ 12.499,00	Até 90 dias após assinatura do contrato (serviço já executado)
Prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos, além de resgate em caso de paralização, para elevadores de fabricação OTIS	R$ 33.122,00	12 meses
Substituição integral do Quadro de Distribuição de Força localizado na Casa de Máquinas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, instalação de chapa de montagem equipada com Chave Geral de 60A, dispositivos de proteção e seccionamento	R$18.900,00	Até 30 dias após assinatura do termo aditivo